

**IMPORTANTE:** Tendo em vista a relação comercial entre as Partes por meio de Contrato, escrito ou tácito, compartilhando, quando necessário para a execução do mesmo, informações, inclusive, as que estão dispostas no artigo 5º da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e em atendimento ao disposto na legislação vigente é necessário a aderência e obediência a Lei n.º 13.709/2018. Assim leia com atenção as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS N.º 13.709/2018 E OUTRAS AVENÇAS – VERZANI & SANDRINI**

A **VERZANI** e a **CONTRATADA**, neste ato representados na forma de seus atos constitutivos, em conjunto sendo denominados como Partes, firmam digitalmente o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS N.º 13.709/2018 E OUTRAS AVENÇAS** (o “Termo”) para os devidos fins de direito, nos termos das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

**1.1.** Neste Termo, as seguintes referências e palavras, quando iniciados em letra maiúscula, terão os significados definidos abaixo:

“ANPD”: Autoridade Nacional de Proteção de Dados no Brasil, conforme definido na LGPD.

“Autoridades Fiscalizadoras”: qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.

“Colaborador(es)”: qualquer empregado, funcionário, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso aos Dados Pessoais.

“Controlador”: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Neste termo fica determinado que a **VERZANI** é a Controladora.

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Santo André  
Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de conservação, prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.

“Dados Pessoais”: qualquer Dado Pessoal, nos termos do artigo 5º, incisos I e II da LGPD, compartilhado pelo Controlador para Tratamento pelo Operador, no contexto do Contrato escrito ou verbal, mantido entre as Partes.

“**VERZANI**”: sociedades controladas, controladoras ou coligadas entre si, incluindo-se suas respectivas filiais, que são: VERZANI & SANDRINI S.A., VERZANI & SANDRINI ELETRONICA LTDA., VERZANI & SANDRINI ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA., VERZANI & SANDRINI PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., JR HIGIENIZAÇÃO LTDA., VERZANI & SANDRINI SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., VEMAN MANUTENÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA., V&S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA., VEPARK ESTACIONAMENTO LTDA., VS2 PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., RS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., R3S SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., TKS SEGURANÇA PRIVADA LTDA., HSTL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., HIGI SERV CARGO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., ECOSERV GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, GS SANEAMENTO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA e demais empresa que façam ou farão parte do conglomerado **VERZANI**.

“Leis e Regulamentos de Proteção de Dados”: Qualquer lei e regulação, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais e Sensíveis que ocorra no contexto da relação comercial, tácita ou escrita, mantida entre as Partes.

“LGPD”: Lei nº 13.709/2018 e suas respectivas alterações posteriores.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis em nome do controlador. Neste termo fica determinado que a **CONTRATADA** é o Operador.

Suboperador: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que auxilia o operador a realizar o tratamento de dados em nome do Controlador. Neste Termo fica determinado que o(s) contratado(s) pelo **CONTRATADA** serão Suboperadores.

“Serviços” significam os serviços, produtos e/ou outras atividades que serão fornecidos ou realizados pelo ou em nome da **CONTRATADA** para **VERZANI**, nos termos do Contrato escrito ou tácito.



“Tratamento de Dados Pessoais”: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

“Titulares de Dados”: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais e Sensíveis que são objeto de tratamento

1.2. Quaisquer termos não definidos de outra forma neste Termo terão o significado atribuído a eles na Lei n. ° 13.709/2018 e suas respectivas alterações que possam ocorrer posteriormente à assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O Controlador e Operador, conforme definido na cláusula primeira deste contrato, estão sujeitos à Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

2.2. As Partes obedecerão a LGPD na íntegra ao tratar Dados Pessoais e Sensíveis, onde o Operador seguirá as diretrizes estabelecida pelo Controlador.

2.3. Declaram que manterão registro de todas as operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis que realizarem.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS POR SUBOPERADORES

3.1. As obrigações do Operador se aplicam aos seus Colaboradores, prepostos, Diretores, Representantes e/ou quaisquer pessoas que possam ter acesso aos Dados Pessoais e Sensíveis provenientes dos contratos celebrados, por escrito ou de forma tácita, com a **VERZANI** e/ou **CONTRATADA**, para atendimento ao disposto neste Termo.

3.2. O Operador concorda que se autorizado a usar suboperadores, caso assim esteja estabelecido no contrato firmado, incluindo, entre outros, provedores de infraestrutura de nuvem, para o Tratamento dos Dados Pessoais e Sensíveis no contexto da contratação existente entre as partes, observarão as obrigações abaixo:



a) Celebrar contrato por escrito com qualquer suboperador contratado pelo CONTRATADA, impondo obrigações de proteção de Dados Pessoais e Sensíveis semelhantes às previstas neste Termo, bem como com as condições previstas na legislação vigente;

b) Enviar notificação, por escrito e em um prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação neste sentido ou em prazo menor, se assim requerido por Autoridade Competente ou determinação judicial, informando os dados necessários do subcontratado, observado a confidencialidade e os meios de defesa da parte, nos termos da cláusula de confidencialidade abaixo.

c) Atender integralmente os itens expressos deste Termo, respondendo por quaisquer atos ou omissões que viole as obrigações aqui descritas.

3.3 O CONTRATADA dará aos seus suboperadores plena ciência do teor e obrigações previstas no presente Termo.

3.4. Em caso de reprovação da **VERZANI** a qualquer dos suboperadores contratados pelo **CONTRATADA**, este deverá imediatamente cessar o acesso dos dados ao suboperador, sob pena da **VERZANI** poder resolver o Contrato sem incorrer em qualquer penalidade/indenização, independentemente dos termos do Contrato, devendo tão somente notificar a **CONTRATADA** por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS**

4.1. As Partes implementarão medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar um nível de segurança apropriado para tais riscos, incluindo no mínimo, as medidas mencionadas na LGPD, durante todo o período em que tratar e/ou armazenar os Dados Pessoais.

4.2. As Partes, desde já, declaram que, independentemente de outras medidas de segurança e técnicas que possam ser implantadas, já realizam as atividades abaixo, no intuito de proteger os Dados Pessoais:



- a) Mantém um programa de Segurança da Informação para garantir a proteção dos Dados Pessoais, utilizando-se, também, de criptografia e pseudônimos, caso seja necessário;
- b) Utilizam ferramentas aptas a proteger os Dados Pessoais e Sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- c) Todos os seus sistemas que mantêm os Dados Pessoais e Sensíveis exigem controles de acesso individuais e senhas fortes, bem como tais controles de acesso são revisados regularmente, assegurando que os sistemas sejam acessados somente pelas pessoas autorizadas e que realmente necessitam deles;
- d) Ter uma política de senha com padronização de senha forte, com a obrigação de trocas de caracteres periodicamente, impedindo a reutilização das anteriores e bloqueio por tentativas sem sucesso;
- e) Manter os locais utilizados para tratamentos dos Dados Pessoais e Sensíveis, incluindo os centros de armazenamentos, serviços de nuvem e escritórios protegidos por sistemas de segurança para prevenir o acesso não autorizado, sistemas estes que serão revisados periodicamente;

**4.3.** As Partes assegurarão que os Colaboradores autorizados a realizar o Tratamento dos Dados Pessoais e Sensíveis provenientes da outra Parte manterão a devida confidencialidade dos Dados Pessoais e Sensíveis, bem como cuidarão e resguardarão os Dados Pessoais e Sensíveis, nos termos da legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**5.1.** Cada parte, mediante observância aos termos e política de proteção de dados da **VERZANI** e sujeita aos limites de confidencialidade e segurança:

- a) Disponibilizará as informações necessárias ao Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis para a execução do Contrato principal celebrado entre a **VERZANI** e a **CONTRATADA**, observando as disposições deste Termo;
- b) Sempre que solicitado a **CONTRATADA** encaminhará à **VERZANI** resposta por escrito de todas as solicitações em relação ao Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis sob este Termo, incluindo respostas a questionários e auditorias de segurança, na medida em que tais informações forem necessárias para confirmar a conformidade com este Termo;
- c) Quando exigido por uma Autoridade Fiscalizadora e/ou ANPD, nos termos da LGPD ou em decorrência de obrigação legal ou regulatória sobre a capacidade de cumprir este



Termo, a **CONTRATADA** permitirá e/ou colaborará com auditorias ou inspeções em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, e ainda, reembolsará a **VERZANI** de todos valores despendidos caso a auditoria constate alguma irregularidade no tratamento de dados pessoais executado pela **CONTRATADA**. Qualquer auditoria ou inspeção será conduzida durante o horário comercial, a menos que atenda a uma ordem de uma Autoridade Fiscalizadora e/ou ANPD em uma situação de emergência.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO OU DEVOLUÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1.** Ao término do Contrato, mediante solicitação por escrito ou mediante a satisfação de todos os objetivos no contexto dos Serviços em que nenhum Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis seja mais necessário, o Operador, a critério do Controlador, excluirá, destruirá ou devolverá todos os Dados Pessoais e Sensíveis ao Controlador e/ou quaisquer cópias existentes, exceto se tiverem que guardar em razão de legislação aplicável e/ou determinação judicial neste sentido, para tanto, observadas todas as disposições contidas neste Termo e/ou na legislação em questão.

**6.2.** O Operador de Dados notificará todos os terceiros que auxiliem em seu próprio Tratamento dos Dados Pessoais e Sensíveis sobre o término do contrato e assegurará que estes terceiros destruirão os Dados Pessoais e Sensíveis ou devolverão os mesmos ao Controlador de Dados, a critério deste último.

**6.3.** O Operador e/ou Controlador poderá(ão) reter os Dados Pessoais e Sensíveis no limite e pelo período exigido pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, ficando resguardado que o Operador deverá assegurar a confidencialidade dos Dados Pessoais e Sensíveis do Controlador e que tais Dados Pessoais e Sensíveis sejam tratados somente como necessário para o objetivo determinado na Leis e Regulamentos de Proteção de Dados aplicável que exige o armazenamento, e para nenhum outro fim.

**6.4.** Mesmo após a rescisão deste Contrato ou de outros acordos celebrados, de forma tácita ou escrita, entre as Partes, as obrigações estabelecidas neste Termo perdurarão enquanto as Partes tiverem acesso, estiverem em posse ou conseguirem realizar qualquer operação de Tratamento dos Dados Pessoais e Sensíveis envolvendo informações fornecidas pelo Controlador.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DOS DADOS

**7.1.** Observadas as disposições deste Termo, a LGPD e demais legislações vigentes aplicáveis, a **CONTRATADA** poderá armazenar e tratar os Dados Pessoais e Sensíveis da outra Parte de qualquer país onde mantiverem operações de processamento de dados, desde que detenha prévia e expressa autorização da **VERZANI**.

**7.2.** A **VERZANI** e a **CONTRATADA** concordam que a transferência de dados acima identificada é vedada aos países que não proporcionem grau adequado de proteção de Dados Pessoais e Sensíveis previsto na LGPD.

**7.3.** Na hipótese de ser permitida a transferência de Dados Pessoais e Sensíveis do Brasil para um terceiro país, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para assegurar, em boa-fé, que tal transferência de Dados ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de quaisquer regras vinculantes aprovadas pela ANPD.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS

**8.1.** As Partes deverão implementar medidas técnicas e administrativas para cumprir as obrigações deste Termo para responder a solicitações de Titulares de Dados, nos termos da LGPD.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **VERZANI** em um prazo máximo de 5 (cinco) dias:

- a) se receberem uma solicitação de um Titular de Dados em relação a Dados Pessoais e Sensíveis tratados em razão do relacionamento existente entre elas, fornecendo todo o descritivo sobre a solicitação e a prévia da resposta ao Titular de Dados; e
- c) sobre qualquer pedido legalmente vinculativo de divulgação dos Dados Pessoais e Sensíveis por uma autoridade competente, ANPD e/ou Autoridades Fiscalizadoras, a menos que proibido de outra forma, em decorrência de lei.

## CLÁUSULA NONA - DO INCIDENTE COM DADOS PESSOAIS

**9.1.** Caso ocorra um incidente com os Dados Pessoais e Sensíveis, o Operador obriga-se a tomar as seguintes medidas conforme exigido pela legislação aplicável:



- a) Notificar o Controlador de Dados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do conhecimento do incidente;
- b) Verificar os fatos determinando as causas do incidente;
- c) Adotar todas medidas possíveis para mitigar o impacto do incidente;
- d) Corrigir quaisquer vulnerabilidades para prevenir incidentes futuros.

**9.2.** O Operador se compromete a cooperar com o Controlador para auxiliar na investigação, resolução e remediação de tal incidente com os Dados Pessoais e Sensíveis.

**9.3.** Quaisquer notificações de incidente com Dados Pessoais e Sensíveis deverão conter:

- a) uma descrição da natureza do incidente, incluindo, quando possível, as categorias e o número aproximado de Titulares de Dados afetados e as categorias e o número aproximado de registros de Dados Pessoais e Sensíveis afetados;
- b) o nome e detalhes de contato do oficial de proteção de dados do Operador;
- c) uma descrição das consequências prováveis do incidente; e
- d) uma descrição das medidas tomadas ou propostas a serem tomadas pelo Operador para a gestão do incidente, incluindo, quando adequado, medidas para resolver seus possíveis efeitos adversos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COOPERAÇÃO E CONFORMIDADE**

**10.1.** Mediante solicitação, as Partes deverão se auxiliar, conforme necessário, para cumprimento de obrigações perante as Autoridades Fiscalizadoras, incluindo ANPD, envolvendo Dados Pessoais e Sensíveis tratados em razão dos contratos entre elas existentes.

**10.2.** Quando exigido pela LGPD, as Partes deverão fornecer às Autoridades Fiscalizadoras e/ou ANPD informações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais.

**10.2.1** As Partes, ainda, concordam em manter tais registros obrigatórios e, quando necessário, renová-los durante a vigência deste Termo.

**10.3.** Dentro dos limites da exigência da Leis e Regulamentos de Proteção de Dados, confidencialidade, segurança e observadas as disposições deste Termo, a **CONTRATADA** encaminhará informações solicitadas em relação aos Serviços ou

consultas prévias da ANPD para possibilitar que a VERZANI realize avaliações de impacto da proteção de dados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

**11.1. A CONTRATADA** que descumprir a legislação e/ou as condições deste Termo defenderá e manterá a **VERZANI** isenta de qualquer responsabilidade ou reivindicação dos Titulares de Dados Pessoais e Sensíveis, ou, ainda, incidente com Dados Pessoais e Sensíveis que tenham sido causados por sua culpa ou dos seus Colaboradores, incluindo, mas não se limitando as custas, despesas, honorários advocatícios, multas e penalidades aplicadas, desde comprovada a sua culpa e até o limite de sua responsabilidade.

**11.2.** Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir qualquer uma das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, este ficará sujeito a indenização por todas as perdas e danos comprovadamente causados, mesmo após o término da vigência deste instrumento e/ou dos contratos existentes entre as Partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

**12.1.** Cada Parte tratará de forma estritamente confidencial as informações levadas a seu conhecimento pela outra parte e somente as utilizará no âmbito dos Serviços ora pactuados.

**12.2.** As Partes obrigam-se a manter o sigilo e respeitar a confidencialidade de todos os Dados Pessoais e Sensíveis e informações, verbais ou escritas, relativos às operações que lhes forem fornecidas em detrimento do presente instrumento e/ou Contrato mantido entre as Partes, de forma escrita ou verbal. Incluem-se nestes, sem limitação, Dados Pessoais, todos os segredos e/ou informações financeiras, operacionais, comerciais, econômicas, técnicas e jurídicas, fornecidas através de contratos, pareceres, planos de trabalho e outros documentos, sistemas, bem como de quaisquer cópias ou registros dos mesmos, contidos em qualquer meio físico ou magnético, a que tiverem acesso.

**12.2.1.** Tais informações somente poderão ser reveladas e/ou divulgadas mediante autorização expressa e por escrito da outra Parte, observadas as disposições contidas neste Termo.

**12.3.** Caso as Partes ou quaisquer de seus Colaboradores sejam obrigados, em virtude de lei, de decisão judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, a divulgar quaisquer informações confidenciais, deverão comunicar imediatamente a outra Parte a respeito, de forma que haja possibilidade de a Parte afetada tomar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para se preservar.

**12.3.1.** Na hipótese das medidas tomadas para preservar as informações confidenciais não terem êxito, a revelação aqui tratada estará limitada, tão-somente, às informações que sejam legalmente exigíveis.

**12.4.** As obrigações de sigilo contidas nos itens anteriores desta cláusula não se aplicarão:

- a) a qualquer informação que já seja de domínio público antes da divulgação desautorizada pela Parte que recebeu a informação da outra;
- b) a qualquer informação que seja de domínio público e/ou que assim venha a se tornar através de outros meios que não por falha ou descumprimento da Parte que recebeu a informação;
- c) a qualquer informação que já seja do conhecimento da Parte, antes do recebimento da informação através da outra Parte;
- d) a qualquer informação que seja recebida, daqui em diante, sem caráter de confidencialidade, pela Parte receptora da informação através de um terceiro, desde que este último não esteja violando qualquer obrigação de confidencialidade por ele estabelecida com a outra Parte.

**12.5.** O dever de confidencialidade previsto nestas cláusulas permanecerá por tempo indeterminado, estando seu descumprimento, sujeito à indenização por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DESTE TERMO A VERZANI**

**13.1.** Caso a **CONTRATADA** tenha firmado e/ou venha a firmar Contrato, escrito ou tácito, com uma e/ou mais empresas da **VERZANI**, este Termo será aplicável automaticamente em todas suas condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Surgindo divergências quanto à interpretação das disposições deste Termo ou quanto às lacunas, as Partes concordam em solucionar tais divergências, preenchendo



as supostas lacunas de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e, precipuamente respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis.

**14.2.** O disposto no presente Termo prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados ou a serem firmados entre as Partes quanto a Proteção de Dados Pessoais, tal como aqui definida.

**14.3.** Se, por qualquer razão, alguma disposição deste Termo for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, tal disposição deverá ser desconsiderada apenas na extensão de sua efetiva abrangência, e a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições deste Termo não serão afetadas ou comprometidas de maneira alguma.

**14.4.** As Partes atuarão dentro dos limites legais, éticos e morais, na condução das obrigações oriundas deste instrumento, devendo, ainda, agir de acordo com todas as regras de conduta exigidas em lei, obrigando-se a responder civil e criminalmente por todo e qualquer descumprimento a que der causa, fruto da não observância do disposto.

**14.5.** A não utilização pelas partes de quaisquer direitos a ela assegurados neste Termo ou na lei em geral ou não aplicação de quaisquer sanções nele previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

**14.6.** O presente Termo consubstancia todo o acordo entre as partes e somente poderá ser alterado ou modificado, mediante documento escrito, assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

**14.9.** As Partes concordam que o presente Termo será considerado, para todos os fins de Direito, instrumento Anexo aos Contratos, firmados formal ou tacitamente, entre a **CONTRATADA** e a **VERZANI**.

**14.10.** As disposições deste instrumento retroagem a data de início de vigência da LGPD, exceto se a relação contratual entre as Partes tenha se iniciado posteriormente, quando, então, se iniciará os efeitos deste Termo.



14.11. Em caso de dúvidas, solicitações, comunicações relativas ao disposto neste Termo, a **CONTRATADA** deverá contatar a **VERZANI** por meio do e-mail: comitelgpd@verzani.com.br

14.12. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, sendo regida pela legislação brasileira e eleito o Foro da Comarca de Santo André/SP, para dirimir qualquer questão ou controvérsia decorrente deste Termo.

VERZANI

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de  
Santo André

Registro efetuado, nos termos do art. 127, VII, da Lei de Registros Públicos, apenas para fins de conservação prova apenas a existência, a data e o conteúdo do documento, não gerando publicidade e efeitos em relação a terceiros.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SANTO ANDRÉ - SP  
Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar - Centro - Santo André CEP: 09010-130 / Pabx:  
(11)4992-4455

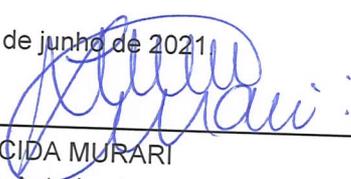
Carlos Roberto Rodrigues Pinto  
Oficial

C.N.P.J. 43.349.000/0001-04 - C.P.F. 016.234.868-15

**CERTIFICA**, que o presente título foi registrado e microfilmado nesta data  
sob número **254682**, conforme segue:

Apresentante.....: VERZANI E SANDRINI S.A.  
Natureza do Título.....: DOCUMENTO P/ CONSERVAÇÃO  
Anotação.....: CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE TERMO  
DE RESPONSABILIDADE P/ ATENDI-  
MENTO À LGPD.

Santo André, 18 de junho de 2021

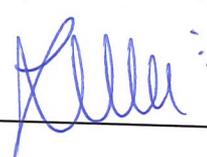
  
INEZ APARECIDA MURARI  
Escrevente Autorizada

Microfilme.....:	R\$	6,27
Páginas Adicionais.....:	R\$	61,82
Vias Excedentes.....:	R\$	6,27
Emolumentos.....:	R\$	39,35
SubTotal.....:	<b>R\$</b>	<b>113,71</b>
Ao Estado.....:	R\$	32,35
I.P.E.S.P.....:	R\$	22,09
Sinoreg.....:	R\$	6,03
Tribunal de Justiça....:	R\$	7,85
Ministério Público.....:	R\$	5,46
Ao Município.....:	R\$	2,23
Total.....:	<b>R\$</b>	<b>189,72</b>
Depósito.....:	R\$	180,00
RECEBER.....:	<b>R\$</b>	<b>9,72</b>

Recepção : **160166**

Emolumentos do Estado e contribuição de aposentadoria recolhidos pela guia nº 115

Recebi a importância acima. Data.: 18/06/2021.

Caixa: 

1ª. Via



Para verificar a autenticidade  
do documento, acesse o site da  
Corregedoria Geral da Justiça :  
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

1110054TIOW000016967OW219